



Associação Nacional de Professores

Exmo. Senhor

Dr. Abel Baptista

Presidente da Comissão de Educação

Ciência e Cultura

Assembleia da República

Braga, 06.07.2015

Refª. 191/GP/2015

Assunto: Petição n.º 523/XII/4.^a – Pedido de Informação

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício n.º 322-8ª CECC/2015 datado de 17 de junho de 2015, a Associação Nacional de Professores (ANP) pronuncia-se sobre o teor do assunto.

Relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores, vem no exercício do direito de pronúncia nos termos da Lei do Exercício do Direito de Petição previsto na Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 6/93 de 1 de março, 15/2003 de 4 de junho e 45/2007 de 24 de agosto.

As Metas Curriculares foram aprovados pelo despacho n.º 5306/2012, de 18 de abril de 2012, em que pretende que “*o desenvolvimento do ensino será orientado por Metas Curriculares nas quais são definidos, de forma consistente, os conhecimentos e as capacidades essenciais que os alunos devem adquirir, nos diferentes anos de escolaridade ou ciclos e nos conteúdos dos respectivos programas curriculares.*”. À aplicação das Metas Curriculares de Português em todos os anos de escolaridade do Ensino Básico, não houve uma natural correspondência, adequação e articulação com o Programa em vigor.

A Associação Nacional de Professores (ANP) não sendo contra a implementação de Metas Curriculares, nomeadamente no ensino básico e em particular no 1.º ciclo do ensino básico, sempre defendeu e pugnou pela alteração dos Programas de Português e Matemática, em que considera, tal como a petionária, demasiado extensos, desajustados da realidade e desarticulados e incoerentes com as metas curriculares definidas.



Associação Nacional de Professores

A peticionária manifesta publicamente a total discordância relativamente às Metas Curriculares implementadas no 1.º Ciclo. A ANP não é contra as metas em si mesmas, enquanto facilitadoras de se saber o que é essencial aprender em cada disciplina, mas é extremamente crítica quer ao conjunto muito extenso das mesmas, quer ainda, e sobretudo, por serem demasiado exigentes. Há várias metas curriculares definidas nas disciplinas de Português e Matemática nada condicentes com os discentes, a quem se destinam, cuja faixa etária se enquadra entre os 6 e 10 anos. As práticas pedagógicas deveriam ter sempre em consideração o desenvolvimento global do/a aluno/a, nomeadamente a sua capacidade de abstração, o desenvolvimento mental e cognitivo. Ora, há metas curriculares de Matemática que, nestas idades, não são por muitas crianças atingíveis e, não era por acaso que muitos dos conteúdos hoje trabalhados, por exemplo, no 4.º ano só o eram, no 2.º ciclo do ensino básico. Em relação à disciplina de Português, consideramos que existem metas inatingíveis, que deveriam ser repensadas e avaliadas (ex: a velocidade da leitura).

Face ao exposto, a Associação Nacional de Professores é favorável às pretensões da peticionária no sentido de se proceder à alteração das Metas Curriculares no 1.º Ciclo. Não se pode pretender a normalização das aprendizagens para todos os alunos, não atendendo à sua diversidade, nem aos contextos completamente distintos em que estão inseridos, apesar da universalidade e da massificação da educação. Por outro lado, as metas curriculares não podem, de modo algum, impedir as crianças de serem “felizes” de gostarem da escola, de se sentirem motivadas, de continuarem a ser crianças.

Uma educação adequada pressupõe que as crianças não se sintam frustradas, nem ansiosas e cujos comportamentos sejam perfeitamente saudáveis e, as metas curriculares jamais devem contribuir para pressionar: “aprender depressa e bem”.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção Nacional da
Associação Nacional de Professores

(Paula Figueiras Carqueja)